



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2023

(SEI nº 0022075-64.2022.6.27.8000)

Dezembro de 2022

Equipe

Coordenadoria de Auditoria Interna

Jacinta Brito Tavares

Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal

Maria Helena Sobrinho Amorim

Cleivanise Maria de Carvalho Oliveira

Seção de Auditoria de Contratação e Gestão

Verner Maurício Wollmann

Ornilo Vieira Silva Filho

Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial

Luciano Gomes Gonçalves

Cícera de Lima

SUMÁRIO

1.		
APRESENTAÇÃO	4	
2. OBJETIVOS	5	
3. TIPOS DE AUDITORIA	6	
4. AÇÕES DE AUDITORIA	7	
4.1 Ações Coordenadas de Auditoria - Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	7	
4.2 Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral - Tribunal Superior Eleitoral (TSE)	7	
4.3 Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Auditoria nas Contas de 2022 e 2023	8	
4.4 Gestão de Bens e Imóveis	8	
4.5 Auditoria na Folha de Pagamentos - Processo de Concessão de Hora Extra	8	
4.6 Auditorias Especiais	9	
5. AÇÕES DE MONITORAMENTO	9	
6. METODOLOGIA DE TRABALHO	9	
7. EQUIPE DE AUDITORIA	10	
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10	
9. ANEXOS	10	
9.1 Anexo I	11	
9.2 Anexo II	13	
9.3 Anexo III	14	

1. Apresentação

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 70 e 74, atribui aos Órgãos e Unidades de Auditoria Interna competência para proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O PAA foi elaborado pela Unidade de auditoria interna observando os termos do art. 32 da Resolução CNJ nº 309/2020, com a finalidade de definir os temas a serem trabalhados no próximo exercício, devendo os trabalhos de auditoria considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades a serem auditadas (art. 34 da Resolução CNJ nº 309/2020).

Para demonstrar o planejamento das ações a serem realizadas no exercício dessa competência e, em atendimento às disposições da [Resolução CNJ 309/2020](#) e da Resolução TRE-TO nº 509/2021 ([Estatuto de Auditoria Interna do TRE-TO](#)), a Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI apresenta o presente Plano Anual de Auditoria - PAA para o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023, a ser desenvolvido no âmbito deste Tribunal.

Convém mencionar que o Plano Anual de Auditoria consiste em importante instrumento para delimitação da estratégia da área de auditoria interna, pois possibilita definir, de acordo com critérios objetivos, riscos envolvidos e resultados de auditorias anteriores, as principais áreas, objetos e ações a serem fiscalizadas no decorrer do exercício. O Tribunal de Contas da União discorreu sobre a importância do planejamento das atividades de auditoria ao examinar a organização dos órgãos e unidades de controle interno dos Poderes da União, conforme Acórdão nº 1074/2009 - Plenário, *in verbis*:

O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias no ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja.

O TRE/TO, por meio da Resolução nº 509/2021 (Estatuto da Auditoria Interna), determinou em seu art. 23, a necessidade de elaboração de um plano anual de auditoria:

Art. 23 Para fins de realização de auditorias, a Unidade de Auditoria Interna deve estabelecer um Plano Anual de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e um Plano Anual de Auditoria (PAA), preferencialmente baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente, com objetivos e metas institucionais.

1º Os planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do Presidente do Tribunal, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Os prazos previstos no parágrafo anterior podem ser objeto de prorrogação, mediante decisão fundamentada do dirigente da Unidade de Auditoria Interna

§ 3º O PALP e o PAA devem ser publicados na página do Tribunal na internet até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação.

Assim, este PAA 2023 foi elaborado considerando as exigências previstas no art. 37 da Resolução CNJ nº 309/2020, a saber:

- a) metas e objetivos traçados nos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico;
- b) áreas ou temas de auditoria abordados no PALP;
- c) planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do tribunal;
- d) observância da legislação aplicável ao tribunal;
- e) resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;
- f) determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelas Corregedorias, nacional ou estadual, órgão de controle externo e unidade de auditoria interna do tribunal; e
- g) diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria.

Cumprir destacar que este PAA está também alinhado às diretrizes normativas de auditoria oriundas dos órgãos superiores, aos quais este Tribunal se vincula, conforme segue:

- a) as diretrizes do CNJ no que pertine às ações coordenadas de auditoria que, eventualmente, venham a evidenciar as áreas e espécies de auditorias prioritárias, nos termos do caput do art. 37, inciso VII da Resolução CNJ nº 309/2020;
- b) as auditorias integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, conforme Resolução TSE nº 23.500/2016;
- c) as diretrizes da Instrução Normativa (IN) TCU nº 84/2020, que transferiu a execução da Auditoria das Contas para a própria unidade de controle interno do órgão, a ser encaminhada ao TCU até o final de março do exercício seguinte ao examinado.

Por fim, vale registrar que este documento é fruto de um processo participativo, o qual contou com o envolvimento da titular da Coordenadoria de Auditoria (COAUDI) e de toda a equipe integrante da Unidade.

2. Objetivos

As ações do PAA darão prioridade à identificação das causas das impropriedades ou irregularidades detectadas, com o escopo de atuar de forma preventiva, visto que cabe à auditoria

contribuir especialmente para a melhoria dos processos de governança, controles internos e de gerenciamento de riscos.

Para estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2023, a elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura de pessoal posta à disposição da Unidade de Auditoria Interna, a necessidade de dedicar atenção às ações coordenadas de auditoria promovidas pelo CNJ, à auditoria integrada do TSE, aos levantamentos para confecção e monitoramento dos relatórios quadrimestrais e análises dos ofícios e atos recebidos e/ou encaminhados ao TCU, por meio do Sistema Conecta-TCU e do Sistema de atos de pessoal (e-pessoal) - quanto à admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, que contempla, mais recentemente, o Módulo Índícios, que apresenta os resultados das fiscalizações na folha de pagamento.

Ademais, lembramos da nova sistemática de prestação de contas, estabelecida pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que determina obrigatoriamente a realização anual de auditoria financeira, para a certificação das contas do órgão, até março do ano subsequente. Trabalho de grande dimensão e complexidade.

3. Tipos de Auditoria

1. Auditorias de Conformidade – o objetivo é o exame dos atos e fatos da gestão com vistas a certificar, exclusivamente, a observância das normas em vigor.
2. Auditorias Operacionais – o objetivo é avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional.
3. Auditoria de Contas – trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade que substitui a auditoria de gestão, objetivando emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas.
4. Auditoria Coordenada do CNJ – o objetivo é a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.
5. Auditoria Integrada – sob a Coordenação da Unidade de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais, cujo objetivo é avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

4. Ações de Auditoria

As ações programadas para o exercício 2023 serão detalhadas a seguir, com indicação da área específica a ser auditada, conhecimentos específicos exigidos, classificação da auditoria, objetivo, escopo, resultados esperados, riscos e relevância, período estimado de início e término dos trabalhos e previsão da equipe de auditoria, a partir de cada programa de auditoria a ser elaborado. Em linhas gerais, teremos:

4.1 Ações Coordenadas de Auditoria – Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A realização das Ações Coordenadas de Auditoria com os Tribunais e os Conselhos em áreas prioritárias e de relevância, permite o nivelamento das atividades e maior aderência aos objetivos dos exames de auditoria propostos. O CNJ destaca que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, visando a propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos. São as seguintes auditorias coordenadas previstas para 2023:

4.1.1 Processo Auditável: Plataforma Digital do Poder Judiciário

Exames na área de TIC para verificar a efetividade da colaboração entre os tribunais para a consolidação da política do PJe.

4.1.2 Processo Auditável: Política contra Assédio e Discriminação

Avaliar a aderência à Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito do TRE-TO.

4.2 Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Com a publicação da Resolução TSE nº 23.500/2016, em 2017, foram iniciadas as auditorias integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, por meio das unidades de auditoria de cada Regional, de forma conjunta, sob a coordenação, supervisão e orientação da Secretaria de Auditoria do TSE.

A forma de execução deste trabalho foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), utilizado pelo Tribunal de Contas da União. O modelo adotado segue a forma de execução coordenada, na qual órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.

Os trabalhos de auditoria são fundamentados na aplicação de técnicas de Risk Assessment, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TSE. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

De acordo com as definições do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA), durante a reunião de 04/10/2021, registradas na Ata SAU nº 3/2021 (evento SEI 0976655), foi definido para 2023 o seguinte tema:

- **Processo Auditável:** Gestão Patrimonial

A definir, conforme orientação do TSE.

4.3 Auditoria financeira integrada com conformidade - Auditoria nas contas de 2022 e 2023

Com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22/04/2020, tornou-se obrigatória a realização anual dos trabalhos da auditoria financeira, que tem como objetivo determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável, livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro, tudo com vistas a aumentar a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas públicas, portanto, tem início no exercício a ser avaliado e termina no ano seguinte.

Assim, em cada exercício serão realizadas a conclusão da auditoria financeira referente ao exercício anterior até o mês de março e iniciados os trabalhos da auditoria do ano corrente a partir do mês de agosto.

4.3.1 Processo Auditável: Auditoria de Contas 2022 (etapa final)

Os riscos, a relevância, o objetivo, os resultados esperados e o escopo desta auditoria são definidos por um grupo de trabalho, composto por representantes do TSE e de TREs de cada região do país. A auditoria tem por finalidade avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em **31/12/2022**. Toda a equipe da COAUDI participará dessa auditoria, que terá os trabalhos concluídos em maio de 2023 com a emissão do Relatório Final.

4.3.2 Processo Auditável: Auditoria de Contas 2023 (etapa inicial)

Os riscos, a relevância, o objetivo, os resultados esperados e o escopo desta auditoria são definidos pela equipe de auditoria. A auditoria tem por finalidade avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em **31/12/2023**. Toda a equipe da COAUDI participará dessa auditoria que será executada no período de agosto de 2023 a maio de 2024.

4.4 Processo Auditável: Gestão de Bens e Imóveis

O objetivo da auditoria é avaliar o processo de Gestão de Imóveis, com foco na conformidade dos registros no SIAFI e SpuiNet acerca dos dados ali inseridos, testando ainda os saldos existentes, valores de depreciação, reavaliação, redução a valor recuperável, bem como toda a conformidade com as normas aplicáveis, tais como NBC TSP, MCASP e Macrofunções SIAFI.

4.5 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício, poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

5. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios das auditorias visa acompanhar as providências tomadas pela Administração e constatar sua atuação visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

A ação de monitoramento poderá ser dispensada quando envolver a aferição de implementação de ações corretivas de baixa complexidade.

6. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, Resolução TSE nº 23.500/2016, Resolução nº 509/2021 (Estatuto da Auditoria Interna do TRE/TO), Resolução TRE/TO nº 510/2021 (Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TRE/TO), devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

Serão utilizados os programas de auditoria, matrizes e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidas outras comunicações com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado, com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos, mediante o acompanhamento permanente das atividades em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão, pesquisas, leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos, considerando, ainda, possíveis demandas supervenientes.

A fase de execução será finalizada com a comunicação dos achados preliminares à unidade auditada, na qual serão prestados esclarecimentos sobre as impropriedades ou irregularidades detectadas e suas possíveis causas e efeitos, sendo estabelecido prazo para retorno da unidade auditada com os esclarecimentos ou justificativas sobre os achados de auditoria.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou

desvios detectados na auditoria. Assim, concluído cada trabalho, a Coordenadoria encaminhará o Relatório Final de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis.

7. Equipe de Auditoria

A atual Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI) do TRE/TO está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, conforme figura a seguir, contando atualmente com o total de 07 (sete) servidores.

8. Considerações finais

A presente programação poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a extensão dos trabalhos a serem definidos pelo TSE e CNJ, bem como diante da possibilidade de desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de demandas do TCU.

9. Anexos

À consideração superior.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2022.

Jacinta Brito Tavares
Coordenadora de Auditoria Interna

AÇÕES DE CONTROLE PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2023

9.1 ANEXO I – AUDITORIAS							
Nº	OBJETO	VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA (PETRE/TO) ¹	OBJETIVOS	SEÇÃO EXECUTOR A	PERÍODO		Qtde. dias úteis
					Início	Fim	
01	Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO (Exercício 2022)	–	Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2022 , de acordo com leis aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.	SACP SEACEG SAGP	Agos/2022	Mai/2023	120
02	Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO (Exercício 2023)	–	Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2023 , de acordo com leis aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.	SACP SEACEG SAGP	Agos/2023	Mai/2024	120

¹ Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

03	Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	–	Avaliar a conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ nº 335/2020, as Portarias 252/2020, 253/2020 e 131/2021, e legislações correlatas.	SEACEG	Abr/2023	Jun/2023	50
04	Auditoria no processo de Gestão Patrimonial (integrada do TSE)	–	A ser definido pelo TSE	SACP	Abr/2023	Jun/2023	50
05	Auditoria de Gestão de Imóveis	-	Avaliar a Gestão de Bens móveis, com foco na conformidade dos registros no SIAFI e SpiuNet	SACP	Agos/2023	Nov/2023	50
06	Auditoria no processo de folha de pagamentos: retenção e recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores do TRE-TO	-	Averiguar se as unidades técnicas responsáveis realizam de forma legal e regulamentar a apuração e o devido desconto em folha de pagamento, bem como o repasse dos valores e informações aos respectivos institutos previdenciários.	SAGP	Agos/2023	Nov/2023	50

9.2 ANEXO II – MONITORAMENTOS

Nº	Auditoria monitorada	Ano da execução da auditoria	Processo SEI	Ordem monitoramento	Seção executora	Período		Qtde dias úteis
						INÍCIO	FIM	

01	Requisição e Cessão de Pessoal	2021	0010291-27.2021	2º 3º	SAGP	Março Setembro	Março Setembro	10
02	Auditoria no Processo de Concessão de diárias	2022	005855-88.2022	1º 2º	SAGP	Março Setembro	Março Setembro	10 10
03	Auditoria de contas 2021	2021/2022	0004225-94.2022	2º e 3º	SACP SEACEG SAGP	Março Setembro	Março Setembro	10 10
04	Auditoria de contas 2022	2022/2023	-	1º	SACP SEACEG SAGP	Setembro	Setembro	10
04	Auditoria Integrada de Segurança da Informação	2022	00013327-43.2022	2º e 3º	SACP	Março Setembro	Março Setembro	10
05	Acessibilidade Digital	2021	0010970-27.2021	3º 4º	SEACEG	Março Setembro	Março Setembro	10 10

Fonte: elaboração própria

9.3 ANEXO III – ACOMPANHAMENTOS						
Nº	OBJETO	OBJETIVOS		PERÍODO		

			SEÇÃO EXECUTORA	INÍCIO	FIM	QTDE DIAS ÚTEIS
01	Relatório de Gestão Fiscal	Analisar o Relatório de Gestão Fiscal de cada quadrimestre e acompanhar o cumprimento dos limites de despesas definidos na LRF, nos termos da Res. TRE/TO nº 116/2007 e nº 509/2010 e normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas da União.	SACP	Janeiro	Janeiro	15
				Maio	Maio	
				Setembro	Setembro	